



CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça Silviano Brandão, 5 - Centro

36.570-000 - Viçosa - MG

tel: (31) 3899-7500

PAUTA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PEQUENO EXPEDIENTE

I - Discussão e votação da ata da 4ª Reunião Ordinária;

II - Leitura das correspondências recebidas;

III - Leitura das proposições avulsas;

IV – Leitura dos pareceres aos seguintes projetos:

a) Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2014

Mesa Diretora

Confere honrarias alusivas ao Dia Internacional da Mulher

b) Projeto de lei nº 033/2013

Vereadora Marilange Santana Pinto Coelho Ferreira

Dispõe sobre denominação de via pública – Rua José Virgílio Fontes

c) Projeto de lei nº 004/2014

Prefeito Municipal

Altera a Lei Complementar nº 1.511/2002, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Viçosa e dá outras providências

d) Projeto de lei nº 006/2014

Vereadores Edenilson José Oliveira, Luis Eduardo F. Salgado, Alexandre Valente Araújo e Paulo Roberto Cabral

Declara de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Divina Providência

e) Projeto de lei nº 008/2014

Prefeito Municipal

Altera redação do artigo 5º da Lei nº 2.085/2010 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte - CMES e dá outras providências

f) Projeto de lei nº 009/2014

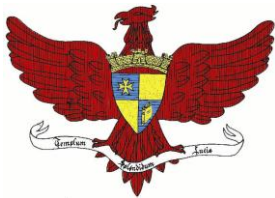
Vereador Helder Evangelista

Altera o “caput” do artigo 4º e revoga o artigo 5º da Lei nº 2.286/2013, que dispõe sobre a regulamentação de feiras temporárias de natureza econômica de venda de produtos e mercadorias a varejo

g) Projeto de lei nº 010/2014

Vereador Lidson Lehner Ferreira

Altera o §2º, do inciso III do artigo 3º da Lei nº 2.029/2010, que dispõe sobre normas para denominação de vias públicas e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça Silviano Brandão, 5 - Centro

36.570-000 - Viçosa - MG

tel: (31) 3899-7500

V - TRIBUNA LIVRE

- Vitor Bebiano – problemas na comunidade de Nova Viçosa
- Denivaldo Lourenço Dornelas – construção do campo na comunidade das Coelhas
- José Lucas da Silva – transporte escolar

VI – LANÇAMENTO DO PARLAMENTO JOVEM

GRANDE EXPEDIENTE

VII) Discussão e votação das proposições avulsas:

VIII) Discussão e votação dos seguintes projetos:

a) Veto ao projeto de lei nº 040/2013, que disciplina o recolhimento de veículos inservíveis e abandonados nas vias públicas do Município de Viçosa e dá outras providências – **ÚNICA VOTAÇÃO**

b) Projeto de lei nº 098/2013 – **1ª VOTAÇÃO**

Prefeito Municipal

Abre crédito especial ao Orçamento vigente para aquisição de trator e carreta – Programa PRODESA/MAPA

c) Projeto de lei nº 002/2014 - **1ª VOTAÇÃO**

Vereadores: Geraldo Luis Andrade, Helder Evangelista e Paulo Roberto Cabral

Altera a Lei nº 1.574/2003 (Código de Posturas)

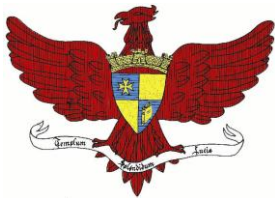
“Art. 131 (...)

XIII – o comércio ambulante e o “trailer” fixo, previstos no art. 49 desta Lei, desde que não comercializem bebida alcoólica, poderão funcionar das 7 horas às 4 horas. Havendo comercialização de bebida alcoólica, sujeitam-se aos horários previstos no inciso IX deste artigo.”

Art. 2º O art. 160 da Lei 1.574/2003 passa a vigorar com o seguinte parágrafo único:

“Art. 160 (...)

Parágrafo único: A multa referente ao descumprimento dos horários de abertura e fechamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços indicados nos incisos VIII e XIII do art. 131 deste Código será de 20 UFM, aplicando-se em dobro a cada reincidência.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça Silviano Brandão, 5 - Centro

36.570-000 - Viçosa - MG

tel: (31) 3899-7500

d) Projeto de lei nº 003/2014 - 1ª VOTAÇÃO

Vereador Geraldo Luis Andrade

Altera o artigo 1º da Lei nº 1.008/94, que dispõe sobre a dotação de instalação sanitárias e bebedouros em imóveis utilizados por Bancos comerciais e Caixas Econômicas destinados ao público usuário de seus serviços.

Art.1º. O artigo 1º da Lei nº 1008/94 deverá vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - Os imóveis destinados à utilização de Bancos Comerciais, **Postos de Atendimento** e Caixas Econômicas, quando construídos ou adaptados para esse fim, devem ser dotados de instalações sanitárias e bebedouros reservados ao público usuário de seus serviços, **com a devida sinalização** para orientação do público.”

VII) PALAVRA LIVRE

Viçosa, 11 de março de 2014.

Vereador Luis Eduardo Figueiredo Salgado
Presidente